Diretoria de Administração Geral Coordenadoria de Compras e Suprimentos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Aquisição de fechadura eletrônica, por Dispensa de Licitação em razão do valor fundamentada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, destinada a atender à segurança do Gabinete do Conselheiro Poti Júnior deste TCE/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição de uma fechadura eletrônica para a instalação no Gabinete do Conselheiro Poti Júnior deste TCE/RN é uma medida estratégica voltada para a melhoria da segurança e eficiência operacional desta Corte de Contas. Esta iniciativa está alinhada com os seguintes objetivos:

2.1. Aumento da Segurança:

Controle de Acesso: Fechaduras eletrônicas oferecem um controle de acesso superior em comparação com fechaduras mecânicas tradicionais. Elas permitem que apenas pessoas autorizadas entrem em áreas sensíveis ou restritas, reduzindo o risco de acesso não autorizado.

- **2.2.** Redução de Riscos: A eliminação da necessidade de chaves físicas, que podem ser perdidas ou copiadas sem permissão, diminui significativamente o risco de intrusão e furtos.
- **2.3.** Proteção de Dados Sensíveis: Em ambientes onde dados sensíveis ou documentos confidenciais são armazenados, tais como o Gabinete do Conselheiro Poti Júnior, é fundamental garantir que o acesso seja restrito e monitorado para proteger informações críticas.

Diante do exposto, observa-se que a instalação de fechadura eletrônica no Gabinete do Conselheiro Poti Júnior é uma medida necessária e justificada, que contribui diretamente para a segurança e eficiência da instituição. Este investimento não apenas protege os ativos físicos e informações sensíveis, mas também garante um ambiente mais seguro e bem controlado para funcionários e visitantes, atendendo aos interesses públicos de maneira eficaz e moderna.

3. PRODUTO(S) E ESPECIFICAÇÃO (ÕES) TÉCNICA(S)

O item objeto da contratação direta em referência corresponde discriminado e devidamente especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	FECHADURA ELETRÔNICA de embutir com maçaneta, acionamento por controle e senha, marca de referência INTELBRÁS ou similar.	UND	01

4. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Será considerado o "menor preço" por item, e a contratação ocorrerá mediante **dispensa de licitação** em razão do valor (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).



Diretoria de Administração Geral Coordenadoria de Compras e Suprimentos

5. PRAZO DE ENTREGA

Quando da solicitação de fornecimento, a entrega do objeto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pelo fornecedor beneficiário da "Autorização de Compra".

6. LOCAL DE ENTREGA

O bem deverá ser entregue no endereço:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Edificio Múcio Vilar Ribeiro Dantas

Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal (RN)

CEP: 59.012-360

Setor de Almoxarifado - Subsolo

Telefone: (84) 3642-7382

Aos cuidados do Responsável pelo Setor.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) quando da solicitação de fornecimento, os bens deverão ser entregues:
- em dia e horário de expediente do órgão contratante (Tribunal de Contas do Estado do RN segunda a sexta-feira, no **horário** entre as **8:00 e 12:00**).
- adequadamente acondicionados em embalagens lacradas, de modo a permitir completa segurança durante o transporte;
- em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, e na proposta de preço vencedora da cotação.
- em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado.
- b) após verificação da conformidade dos bens com as quantidades solicitadas, bem como com as suas especificações e características previamente definidas, dar-se-á o recebimento do objeto do contrato, mediante recibo aposto no anverso do documento fiscal correspondente;
- c) a inadequação técnica de qualquer bem entregue sujeitará o contratado a substituí-lo por um outro que se adeque às condições deste Termo de Referência, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento do contrato de compra.
- d) O recebimento não exime a empresa fornecedora da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento de cada objeto fornecido.

Observação:

- a) Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações.
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

08. GARANTIA

Em relação a todos os itens de todos os lotes (materiais de consumo ou permanentes), aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

Diretoria de Administração Geral Coordenadoria de Compras e Suprimentos

09. DA HABILITAÇÃO

- **9.1** Para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
- **9.1.2** QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.
- 9.2.3 REGULARIDADE FISCAL: a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, expedido pela Receita Federal; b) Certidão de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; e) Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;
- **9.1.4** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **10.1** O TCE/RN terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nas formas previstas na Lei nº 14.133/2021.
- **10.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- **10.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;
- **10.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.5 Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente em caso de inadimplemento das obrigações constantes neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

Natal/RN, 28 de maio de 2024.

Fernando Antonio Teixeira Leão Coordenador de Compras e Suprimentos